CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015 – FMS

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA,** Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu titular o Senhor **ADRIANO JOSÉ KRINDGES,** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº [redacted], e **ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Oscar Barcelos, 205 – Sala 02, centro, Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ nº [redacted], neste ato representada pelo seu Sócio Gerente o Senhor **Gilmar Lamego,** portador da Carteira de Identidade n° 1.228.743 CPF n° [redacted], a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório **nº 01/2015**, Pregão Presencial **n° 01/2015** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares conforme relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R$	
					Unitário	Total
1	25	PCT	Abaixador de Língua pcte c/ 100und	ESTILO	2,5000	62,50
4	300	FR	Água Destilada 5lts	CAITHEC	5,1000	1.530,00
17	20	FR	Almotolia plástica translúcida com 250 ml	JP	1,1700	23,40
30	75	UN	Bolsa coletora de urina sistema fechado: capacidade até 2000ml; Conector adaptador para sonda de Foley; Válvula antirrefluxo; Presilhas para interromper o fluxo; Alça para fixação; Extensão em PVC; Câmera de pasteur.	FARMATEX	2,1300	159,75
33	3	UN	Campo Operatório ALVA 38g 45cmX50cm 100% algodão	CLEAN	40,0000	120,00
38	150	UN	Cateter nasal tipo óculos (p/ oxigênio) Adulto	MEDSONDA	0,6500	97,50
42	150	UN	Coletor para Material Perfurocortante 13 litros - Papelão	EMBALAIRE	2,3400	351,00
60	60	PCT	Eletrodos Cardiológico Adulto Gel Sólido pct. c/50 unid	VITAL	10,5000	630,00
65	1000	UN	Espátula de Ayres	ESTILO	0,0400	40,00

68	4	CX	Fio de sutura absorvível simples, tipo Catgut nº 2, agulha 35mm, 75cm, caixa com 24 unidades.	PROCARE	64,0000	256,00
69	4	CX	Fio de sutura nylon n° 3, agulha 15 mm, 45 cm monofilamneto preto, caixa com 24 fios.	PROCARE	20,0000	80,00
74	4	CX	Fio de sutura nylon n°5, agulha 10 mm, 45cm, monofilamneto preto, caixa com 24 fios.	PROCARE	18,0000	72,00
129	5	UN	Pinça halstead mosquito normal reta 12 cm	PROFESSIONAL	11,0000	55,00
138	20	CX	Protetor ocular adulto, caixas com 12 unidades	OFTAM	6,6000	132,00
151	30	UN	Sonda de Aspiração Traqueal : n°10 Sonda para aspiração de secreção nasal, orofaríngea e traqueobrônquica por meio de aparelho de sucção. Sonda em PVC atóxico; - Ponta atraumática;	MEDSONDA	0,4300	12,90
152	75	UN	Sonda de Aspiração Traqueal : n°14: Sonda para aspiração de secreção nasal, orofaríngea e traqueobrônquica por meio de aparelho de sucção. Sonda em PVC atóxico; - Ponta atraumática;	MEDSONDA	0,4500	33,75
153	75	UN	Sonda Foley 2 vias 30 cc, n°16: Fabricada em látex 100% natural, siliconizada, atóxica, epirogênica. Esterilizada em Óxido de Etileno (ETO). Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, protegidas por embalagem plástica.	SOLIDOR	1,8200	136,50
162	600	UN	Tala de papelão para imobilização de membros, tamanho G 70x20cm	MSO	0,9100	546,00
163	400	UN	Tala de papelão para imobilização de membros, tamanho M - 50x20cm	MSO	0,6500	260,00
164	400	UN	Tala de papelão para imobilização de membros, tamanho P - 30x25cm	MSO	0,4100	164,00
173	250	UN	Teste de Gravidez em tiras para urina	LABOR	0,5200	130,00
176	2000	UN	Tubo de ensaio de vidro com tampa 10ml	LABOR	0,5000	1.000,00
177	2000	UN	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA 5ML	LABOR	0,5000	1.000,00
178	100	UN	Tubo para coleta a vácuo, descartável, com EDTA	LABOR	0,3200	32,00
					Total:	**6.924,30**

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:
O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 6.924,30 (Seis mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) cujo valor será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA,** até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante emissão de nota fiscal.
O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da contratada.
§ 1º Os valores do presente contrato são fixos irreajustáveis.
§ 2º O presente contrato terá vigência até 31/12/2015.
§ 3º Os medicamentos e/ou materiais objeto do presente edital deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, na Unidade de Saúde de Peritiba, sito a Rua Brasília – Centro, Município de Peritiba, em até 05 dias após o recebimento da autorização de fornecimento devidamente encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba através de e-mail ou Fax.
A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei 8.666/93.
O **prazo de validade dos medicamentos e/ou materiais** entregues deverá ser de no mínimo 01 (um) ano após a data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2015.**

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Proj. /Ativ. 2.084 – Operacionalização da Atenção Básica
Elemento - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Proj. /Ativ. 2.124 – PMAQ – Prog. de Melhoria ao Acesso e Qualidade da Saúde
Elemento - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:
Caberá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I - A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e

especificados pelo **CONTRATANTE,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega conforme emissão da ordem de compra ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO,** isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a. Advertência.
b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito

Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Fica designada a Servidora Liziane Trombeta ocupante do cargo de Farmacêutica para efetuar a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba/SC em 05 de Fevereiro de 2015.

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI – EPP
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284